



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2017 A 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

DATA: 02/03/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 016/2020

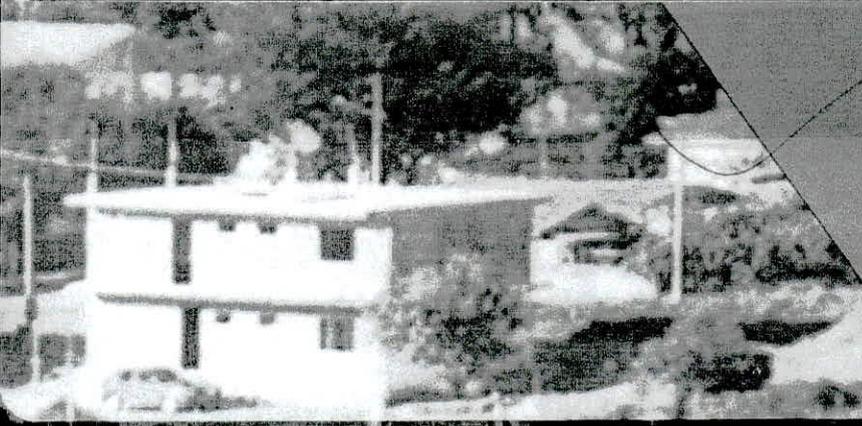
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR.

CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04.

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê a estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

CONTRATO Nº: 020/2020

VALOR: : R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DE PALMITAL/PR

Rua Moises Lupion, 1001 – Centro – Palmital/PR
CEP 85.270-000 – Telefone (42) 3657-1222

MEMORANDO 012/2020

Palmital, 02 de março 2020.

Presado Senhor,

Tendo em vista as necessidades geradas pela coleta dos resíduos sólidos, e a separação dos materiais reaproveitáveis, solicito a contratação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital (ACAMREP), para realização dos serviços relacionados ao aproveitamento dos resíduos sólidos em consonância a lei 12.305/2010 e em respeito ao TAC firmado junto ao Ministério Público no ano de 2013.

Ofício de solicitação de abertura de procedimento licitatório da ACAMREP em anexo Ofício nº 01/2020.

Sendo que tinha para o momento,

Atenciosamente

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal do Meio
Ambiente e Turismo

Ilmo. Senhor:
DANILO AMORIM
Procurador Municipal



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP: 85.270-000 - PALMITAL PR



Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital

PR 456 sentido Santa Maria do Oeste/Pitanga - CEP 85270-000 - Palmital-PR

Cel: Tim (42) 999-915560 CNPJ 08.462.274/0001-04

Palmital, 04 de fevereiro de 2020

Ofício 01/2020

Ao Prefeito Municipal

VALDENEI DE SOUZA

Assunto: Solicitação de Abertura de Procedimento Licitatório

A ACAMREP (Associação dos Catadores de materiais Recicláveis de Palmital), inscrita sob o CNPJ 08462274/0001-04, solicita abertura de procedimento licitatório para contratação de serviço de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, em conformidade com a Lei Federal 12.305/2010 e respeitando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC/2013 da Comarca de Palmital/PR.

Para tanto requisitamos o valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais) mensais tendo em vista o aumento de agentes ambientais que realizam o serviço, este se faz necessário devido a uma maior produção de materiais recicláveis.

Serviço de ampliação e reforma na estrutura física do barracão de triagem torna possível um melhor aproveitamento dos resíduos sólidos produzidos no município.

A necessidade da contratação de mais três agentes ambientais é de primordial importância para o correto desenvolvimento dos trabalhos. Desta forma tornando possível aumentar a percentagem de aproveitamento dos materiais recicláveis gerados no município.

Atenciosamente,

Ronald Ludke

Presidente da ACAMREP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 85

Em 04 / 02 / 2020

Assinatura

Proposta de Plano de Trabalho para Celebração de Termo de Fomento

NOME DO PROJETO
Cidade Limpa para Todos

DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
ASSOCIAÇÃO ACAMREP – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital			
CNPJ:08462274/0001-04			
Endereço:PR 456, Km 56, sentido Palmital/Santa Maria do Oeste			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
	Palmital	Paraná	85.270-000
Telefone(s):	(42)	Fax:	Página na internet (home page):
999915560			
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Ronald Ludke			
Cargo:	Mandato:		2019/2021
Presidente			
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
661.646.219-68	MF		
Endereço:			
Rua Egleci Terezinha Gomes Campanini, nº 990			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Centro	Palmital	Paraná	85.270-000
Telefones 042- 9-99915560		Endereço eletrônico (e-mail):	

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO
Previsão de Início e fim de execução do projeto:

Início: Março 2020		Término: Fevereiro 2021	
Local(is) de Execução do Projeto Aterro Sanitário Municipal			
Público-Alvo e Números de Atendimentos Diretos			
<i>Público-Alvo</i>	O público alvo do projeto é comunidade urbana da Cidade de Palmital.		
<i>Atendimentos Diretos</i>	A meta será de atingir o maior número de residências possíveis, com alcance de todas as residências da área urbana do Município de Palmital/PR em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		

1 - RESUMO DO PROJETO

O projeto busca, a partir da separação dos resíduos sólidos produzidos nos limites da área urbana do Município de Palmital/PR, promover a geração de renda e o resgate da cidadania por meio da organização em empreendimentos coletivos e autogestionários. O programa tem ainda diversas ações que buscam cotejar os seguintes objetivos: apoiar o empreendimento de reciclagem; incentivar organização coletiva através da associação de reciclagem; facilitar um processo educativo de resgate da cidadania, participação social e valorização do trabalho coletivo e autogestionário; promover a educação ambiental junto à comunidade a partir do reaproveitamento dos resíduos sólidos por ela gerados; promover autonomia dos catadores, bem como o incremento na renda dos mesmos e favorecer a participação cidadã pela inserção em fóruns realizados *in loco*.

2 - JUSTIFICATIVA

As referidas ações buscam apresentar uma solução destinada a melhoria da qualidade de vida, atendendo às várias necessidades públicas ao estimular a população na separação dos resíduos sólidos gerados em suas residências contribuindo para a humanização e valorização dos agentes ambientais, através da concientização ambiental atingindo toda população, proporcionando uma mudança positiva de comportamento, que se refletirá em um meio ambiente sustentável.

3 - OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Sensibilizar a comunidade de Palmital/PR sobre a questão socioambiental;
- Oportunizar a coleta seletiva para a comunidade;
- Destinar os resíduos sólidos para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital -ACAMREP;
- Incentivar o beneficiamento do papel, plásticos, materiais ferrosos, vidros e etc., agregando assim valor o produto final;
- Facilitar um processo educativo de resgate da cidadania, participação social e valorização do trabalho coletivo e autogestionário.

4 - METODOLOGIA:

Conforme Plano de Trabalho integrante em anexo.

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Conforme Plano de Trabalho integrante em anexo.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	DIVULGAÇÃO DO PROJETO	levar ao conhecimento do público alvo			05/03/2020	XXXXX
2	INÍCIO DAS ATIVIDADES	Execução do Plano de Trabalho	Meses	12	05/03/2020	05/02/2021

6 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0	0	0
CONCEDENTE	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
TOTAL GERAL	xxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx	R\$ 201.600,00

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	0	0	0
CONCEDENTE	R\$ 201.600,00	R\$ 16.800,00	R\$ 201.600,00
TOTAL GERAL	Xxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxx	R\$ 201.600,00

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

7.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS MARÇO	2º MÊS ABRIL	3º MÊS MAIO	4º MÊS JUNHO	5º MÊS JULHO	6º MÊS AGOSTO
	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00
META	7º MÊS SETEMBRO	8º MÊS OUTUBRO	9º MÊS NOVEMBRO	10º MÊS DEZEMBRO	11º MÊS JANEIRO	12º MÊS FEVEREIRO
	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00	R\$ 16.800,00

8 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
16 Agentes Ambientais (Remuneração individual – R\$ 690,00 mensal)	R\$ 11.040,00
1 Encarregado de Manutenção	R\$ 1.250,00
1 Vigia Noturno	R\$ 1.250,00
1 Gerenciamento/Coordenação	R\$ 3.260,00
TOTAL	R\$ 16.800,00

9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada ao final de cada mês.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.



ASSOCIAÇÃO ACAMREP –
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital
RONALD LUDKE - Presidente
Palmital – Paraná 03/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 243.....

Em 03 / 03 / 2020

Edis Luz 
ASSINATURA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PALMITAL/PR

ATA DE REUNIÃO

ASSUNTO: ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL

No dia 02/03/2016, por volta das 09:30 horas, compareceram à sede do Ministério Público do Estado do Paraná, neste Município de Palmital, perante este Promotor de Justiça, os seguintes Entes através de seus representantes:

Instituto Ambiental do Paraná, representado por MARCOS ZESCHOTKO

Município de Palmital, representado por Dr. Julio Cezar da Silva, Dr. Danilo Amorim Schreiner, Danilo Neves, Acir Mendes da Silva

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital, representado por Dr. Gilberto Antonio Clazer de Almeida Junior, Ronald Ludke.

Durante a reunião, foram firmados os seguintes compromissos:

1. Pelo IAP foi solicitado ao Município que conclua as seguintes providências, no **PRAZO DE 30 DIAS**, para o fim de emissão de licença de operação pelo prazo de 6 meses:

- cobertura da vala já utilizada;
- ativação da nova vala com manta, interligando com os poços de chorume;
- colocação de guardião nos períodos noturnos e nos finais de semana;
- colocação de holofote no portão do aterro sanitário;



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

- e) disponibilizar máquina para soterrar a vala uma vez por semana, aos sábados, com vistas a romper o ciclo das moscas;
- f) conclusão de cerca de tela no entorno do aterro, a fim de impedir a entrada dos animais;
- g) retirada dos animais que estão feridos e encaminhamento a profissional veterinário para a adoção das medidas sanitárias cabíveis;

2: No que se refere ao contrato a ser firmado com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis, foi acordado da seguinte forma:

- a) será repassado pelo Município o valor estimado mensal de R\$ 9.500,00, para o rateio entre os associados e desenvolvimento das atividades de seleção de materiais no aterro sanitário;
- b) serão cumpridas as demais cláusulas da minuta de contrato apresentado pelo Município no processo judicial de execução de Termo de Ajustamento de Conduta;
- c) o contrato será firmado no prazo máximo de dez dias, a partir da apresentação de todas as certidões legalmente exigidas por parte da Associação;
- d) no que se refere ao uso do veículo, o Município estipula que o mesmo não será utilizado para coleta de resíduos, beneficiando indivíduos diversos dos que já se encontram desenvolvendo atividades no Aterro Sanitário;
- e) a Associação devolverá o caminhão disponibilizado pelo Município a título de comodato, quando da assinatura do contrato;
- f) o Município desde já, mantidas as condições do contrato, compromete-se a renovar o instrumento após a vigência, sendo assegurada a correção dos valores;
- g) o Município disponibilizará duas vezes por semana o veículo caminhão para o fim de carregar o material separado próximo à vala e transportar para dentro do barracão de triagem.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

000005

3. No que se refere aos demais itens da Execução de Termo de Ajustamento de Conduta, o Município dará início à adoção das providências, pelo que o Ministério Público requererá perante o Juízo a suspensão do processo pelo prazo de 60 dias a fim de observar o andamento das providências a cargo do Município.

Palmital - PR, 02 de março de 2015.

Ministério Público:

Instituto Ambiental do Paraná

Município de Palmital

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE
MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL, fundada em 09 de novembro de 2006, é uma pessoa jurídica, sem fins lucrativos, criada sob a forma de associação, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de PALMITAL, Pr, Rua XV de novembro, nº 680, Centro, e foro em PALMITAL.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL tem por finalidade(s) :

- 1- Buscar o reconhecimento social da categoria profissional dos Catadores de Materiais Recicláveis;
- 2- Requisitar junto ao Poder Público apoio financeiro e técnico para a implantação e manutenção da Associação;
- 3- Buscar junto ao Poder Público a promoção da integração ao mercado de trabalho dos associados e seus familiares através de cursos de alfabetização e qualificação profissional;
- 4- Reivindicar junto ao poder público a construção de políticas públicas de reciclagem e coleta seletiva do lixo como alternativa para gerar renda, propiciando a inserção social dos Catadores e seus familiares.
- 5- A proteção e a preservação do meio ambiente.
- 6- Reivindicar junto ao Poder Público o acesso e a garantia dos direitos sociais instituídos por leis para todos os catadores de materiais recicláveis e seus familiares.

Art.3º - A entidade presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de cor e raça.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

000007

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS**

Art.6º - A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, que serão cadastrados no livro de associados.

Parágrafo Único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da entidade por Assembléia Geral. São **critérios para DEMISSÃO:** por iniciativa do associado; se a razão da saída for por motivo leve, será permitido o retorno do associado; São **critérios para EXCLUSÃO:** por iniciativa da entidade. A razão da saída é por motivo grave, justa causa, e não será permitido o retorno como associado. Será considerada justa causa qualquer ato que contrarie os objetivos e finalidades da entidade. Em qualquer caso de exclusão, será permitido que o associado recorra da decisão à própria assembléia.

7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;
- 2) **Beneméritos**, são aqueles que prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) **Honorários**, são aqueles que prestaram serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) **Contribuintes**, são aqueles que contribuem com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria;

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais.
- III- Os associados tem direitos iguais.

9º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

+ Val. de... - Dias
Tina

CAPÍTULO III

000008

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL será administrada por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 12 – A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;
- VI – aprovar as contas;
- VII – aprovar o regimento interno
- VIII – Alterar o estatuto.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Abílio Antônio Cielanoski

+ Val. Almir Dias JND

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um vice-secretário, um Tesoureiro e um vice-tesoureiro.

000009

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembléia Geral;

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á, no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Parágrafo único – Compete ao vice-secretário substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Antonio Galanoski

+ Valdemir Dias Jms

000010

Art. 23 – Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Parágrafo único – compete ao vice-Tesoureiro substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

Art. 24 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido por novo membro associado eleito pela assembleia, até seu término.

Art. 25 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 26 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 27 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 28 – FONTES DE RECURSOS: A entidade se manterá através de mensalidades, contribuições dos associados e de outras atividades, doações, subvenções, prestação de serviços, ou outras fontes de recursos que poderão ser buscadas, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Nilson Antonio Golanoski

+ Val. Amador Dias

JMS

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 29 – O Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 – A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 – Para que o estatuto seja alterado, deverá ser convocada a assembléia, que para ser instalada na primeira convocação, deverá haver a presença da maioria absoluta dos associados (50% + 1).

Caso isso não ocorra, deverá ser feita uma segunda convocação, e nesse caso a instalação só ocorrerá com a presença de 1/3 dos associados.

Se ainda assim a assembléia não puder ser instalada, deverá ser feita outra convocação, até que esse quorum de 1/3 dos associados seja atingido.

Uma vez instalada a assembléia, o estatuto somente será alterado mediante a aprovação de 2/3 dos associados presentes na assembléia.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Golanoski

+ Val. de... Dias *Jane*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Golanoski

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
OFÍCIO - SEDE

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléa Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléa Geral realizada no dia 09 de novembro de 2006.

Palmital, 09 de novembro de 2006

James Eli de Oliveira
James Eli de Oliveira
OAB 24423/PR
ADVOGADO

Valdomiro Dias
VALDOMIRO DIAS
Presidente
RG 7.230.905-7
CPF 065.416.609-99

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Títulos e Documentos Registrados sob nº 017
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Livro 01
Distribuidor VR 70,00
Contador VR 0,00
Vera VR 0,00
Outras VR 0,00
Total R\$ 7,35
Custas Pagas
PALMITAL/PR, 20/11/2006, 16:03:32

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
78 068 988/0001-18
FUNDAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
PALMITAL - PR
5270-000

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
1º OFÍCIO - SEDE
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
Tel/Fax: (0xx42) 3657-1490
E-mail - www.cartoriogolanoski@bol.com.br
Nilson Antonio Golanoski
Oficial
Inscrito sob nº 219, Rts. 076/079, de Livro nº A-04.
Protocolado sob nº 5.072
Palmital-PR; 29 de Novembro (11) de 2006.
Nilson Antonio Golanoski
Divonizir Fritzer
Escrivente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Nilson Antonio Golanoski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PARECER Nº 54/2020 – LIC

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. ANÁLISE DE SITUAÇÃO FÁTICA ENSEJADORA DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS: ARTs. 24 XXVII, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Trata o presente expediente da possibilidade do poder público contratar associação de catadores de materiais recicláveis através da modalidade de Dispensa de Licitação fundamentado no Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93. Diante disso passamos a análise do caso em concreto.

O Artigo 24 da Lei 8.666/93 disciplina as hipóteses onde a contratação direta tem cabimento. São 28 Incisos onde taxativamente são expressas as condições nas quais a Administração pode contratar diretamente sem ter que submeter ao rito das modalidades tradicionais e recomendadas.

Desta forma, não é dada a Administração a faculdade de criar hipóteses para efetivar compras com dispensa de licitação diversas das elencadas no texto legal até porque licitação é uma exigência constitucional. Em suma, não se admite mascarar a exigência sob o pretexto legal da contratação direta.

A Administração não tem o direito de dispensar licitação ao seu livre arbítrio podendo vir a provocar favorecimentos em detrimento a determinados fornecedores alegando amparo legal. Neste prisma, é oportuna a colocação de Diogo Figueiredo que afirma que a licitação pode ser excepcionalmente dispensada nos contratos celebrados em obediência a cláusulas uniformes, nos casos de urgência, nos contratos personalíssimos ou cuja execução dependa de técnicas ou materiais patenteados, nos casos de arrendamento mercantil para o serviço público e nos casos de prestação de pequeno vulto.

Ora, está claro que a dispensa de licitação, em sentido amplo independe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

discernimento sendo integralmente prevista em lei. A dispensa exige interpretação restritiva. Sempre deve prevalecer o interesse público em sua acepção mais ampla e que jamais pode se confundir com o interesse particular da Administração. Conforme Adilson ABREU Dallari, podemos formular três princípios em função dos quais a licitação seria dispensável: impossibilidade material, impossibilidade jurídica e conveniência administrativa.

O que se busca genericamente proteger é a moralidade administrativa e a lisura nas licitações então é clarificado que a Administração não pode alargar as hipóteses de dispensa de licitação em detrimento ao oportunismo seja por falta de planejamento ou para prestar favorecimento a determinados fornecedores.

Podemos solidificar o entendimento de que toda dispensa de licitação excepciona a norma e como tal deve estar embasada em fundamentos imprescritíveis de modo a preservar o interesse público.

O tema em questão é tão delicado que o próprio legislador previu no artigo 89 da Lei 8.666/93, a conduta tipificada como crime para o servidor que, a recalcitrância da Lei, dispensa ou inexige licitação fora das hipóteses previstas em lei ou deixa de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou a inexigibilidade. Este tipo de crime pode ser imputado ao agente da Administração Pública e, além da autoridade responsável pela contratação, responderá também pela infração o Procurador que emitiu parecer favorável à contratação direta, no entanto, o terceiro não integrante da Administração Pública que concorrer para o crime e tiver auferido vantagem em virtude da contratação direta não conforme, também estará sujeito a punição. É imperioso, para a caracterização do crime que o agente atue voltado a obter um outro resultado, ou seja, não seja conduta meramente negligente e sim com a intenção de burlar a legislação.

A licitação é exigível sempre que for possível viável a competição, o certame, a disputa entre os que podem contratar com a entidade obrigada a licitar, e a liberação do obrigado.

Importante ressaltar que não somente para prestar favorecimento que o agente pode ser compelido a praticar conduta delituosa, mas também para suprir deficiências em situações onde se revestem de urgência dada a falta de planejamento da entidade envolvida. Para exemplificar, se em determinado momento a Administração se vê sem determinado insumo que é imprescindível



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75580025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

para o funcionamento de determinado equipamento e a paralisação deste pode acarretar prejuízos incalculáveis para a sociedade, é um caso de urgência? Pode o servidor simplesmente promover a contratação direta respaldado no Inciso IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93?

É evidente que não, obviamente deve ser sempre aplicado o Princípio da Proporcionalidade ao caso concreto mas, porque a Administração não fez seu planejamento com eficiência provendo suas necessidades em consonância com a Lei? Não é admissível que a sociedade tenha que arcar com o ônus da incompetência da Administração Pública.

Daí o porquê existe um artigo na Lei especialmente dedicado às hipóteses onde a dispensa é legalmente prevista os quais analisaremos a seguir:

Art. 24. É dispensável a licitação:

{...}

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. (Redação dada pela Lei nº 11.445, de 2007).

Para empresas que promovem o tipo de atividade descrita no Inciso XXVII, existe a possibilidade da dispensa de licitação. Trata-se de medida que visa promover o desenvolvimento social através do favorecimento a classes menos favorecidas.

Como pudemos observar, toda dispensa de licitação deve ser embasada em fatos legalmente previstos não sendo discricionário para a Administração Pública prover aquisições/contratações sem o devido amparo e sempre, exaustivamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

Além da motivação, não é o fato de existir casos onde a dispensa é permitida que esta pode ser feita sem critérios. Toda dispensa deve ser precedida de pesquisa de preços no mercado, quando for possível e ainda, a empresa a ser contratada deve estar com sua documentação fiscal rigorosamente atualizada.

É evidente que a verificação da regularidade de qualquer decisão sempre depende da verificação em cada caso concreto, da ocorrência, da intensidade dos motivos invocados pela Administração, no entanto, sempre esta deve tratar temas que excepcionam a norma com o máximo de critério para buscar sempre a Supremacia do Interesse Público sobre a do Particular.

Nada mais oportuno do que lembrar a advertência do Min. Ivan Luz: "As exceções devem ser adotadas com muita cautela para que não prolifere a corrupção estimulada pelas preferências imotivadas,"

No caso específico, denota-se que a associação a ser contratada já se utiliza do espaço destinado ao Aterro Sanitário, tal espaço foi cedido por antigos gestores através de comodato. Apesar de entender esse Procurador que o referido comodato nem de longe poderia ter sido formalizado, deixamos o debate para outra oportunidade. Voltando a análise da possibilidade de contratação de associação de catadores através da dispensa de licitação, torna imperioso informar que a formalização do termo de contrato encontra-se embasada em diversas reuniões em que participaram os membros da associação, representantes do Governo Municipal e ainda o D. Representante do Ministério Público do Estado do Paraná.

Em uma das diversas reuniões ficou acordado que o Município de Palmital repassaria o valor pecuniário na forma de ajuda de custo a associação contratada. O referido valor tem como base o complemento da renda e ainda contribuir para que os associados (todos os membros encontra-se as margens da sociedade sem as mínimas condições de subsistência) possam recolher contribuição previdenciária, que na atualidade nem de longe são recolhidos. Esse ponto merece total atenção, pois com os valores repassados pelo município mensalmente, os associados poderão contribuir para previdência social e passando serem segurados do Regime Geral da Previdência, com os direito que um trabalhador comum possui.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Sua atuação, sob condições precárias de trabalho, se dá individualmente, de forma autônoma e dispersa nas ruas e em lixões, como também, coletivamente, por meio de associação.

A atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

A Política Nacional dos Resíduos sólidos atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o "reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania" e a "responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos".

Além disso, a PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada. A esse respeito, destaca-se a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dispensável de licitação.

O fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2017-2020

implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, traduzindo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em rede, a prestação de serviços, a logística reversa e a verticalização da produção.

Com isso, importantes conquistas têm sido alcançadas para o fortalecimento da atuação dos catadores com melhoria das condições de trabalho, o que, por sua vez, contribui para aprimorar a atuação desse segmento na implementação da PNRS. O Governo Municipal vem atuando no apoio e na promoção do fortalecimento das cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, por meio de um conjunto de ações empreendidas por diferentes órgãos, o que requer articulação e integração entre ações de cunho social, ambiental e de ordem econômica.

Enfim, por tudo o quanto se viu e se expôs, resta evidenciada a possibilidade do Ente Municipal formalizar a contratação com a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital através de Dispensa de Licitação, fazendo uso do Artigo 24, XXVII da Lei 8.666/93.

Ainda, poderá o Município Contratante se valer da Ata das Reuniões ocorridas no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como do TAC firmando com o mesmo órgão.

CONCLUSÃO:

Pelo exposto, esta Procuradoria opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expedidas neste opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo e entendimento.

Palmital, 02 de março de 2020.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.462.274/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2006	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 680	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2020 às 08:12:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Associado: RONALD LUDKE

Cooperativa: 0703

Conta Corrente: 64980-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

AGENTE ARRECADADOR CNC: 748

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Solicitante: 610376157

Agente Arrecador: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Código de Barras: 85860000055599003852009080716200080064216892030

Data de Pagamento: 08/01/2020

Hora do Pagamento: 13:12:10

Número do Documento: 07.16.20008.0542168-9

Valor Total (R\$): 559,90

Autenticação: D7BF.071F.62FD.E477.16C5.AF55.C321.0FE6

GUARDE ESTE COMPROVANTE JUNTO COM O DARF/DARF SIMPLES

* A transação acima foi realizada via aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante. * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519



Receita Federal

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

CNPJ 08.462.274/0001-04	Razão Social ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS		
Período de Apuração 24/07/2017	Data de Vencimento 14/02/2018	Número do Documento 07.16.20008.0542168-9	Pagar este documento até 08/01/2020
Observações web v2.0.9			Valor Total do Documento 559,90

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1345	MULTA ATRASO ENTREGA DCTF	500,00		59,90	559,90
	01 MULTA ATRASO ENTREGA DCTF				
	PA 24/07/2017 Vencimento 14/02/2018				
	Nr. ATNL 14571361694005				
	Processo 10935-400.105/2019-06				
	Totais	500,00		59,90	559,90

8586000005 5 59900385200 9 08071620008 0 05421689203 0 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

8586000005 5 59900385200 9 08071620008 0 05421689203 0



CNPJ 08.462.274/0001-04
 Número: 07.16.20008.0542168-9
 Pagar até: 08/01/2020
 Valor: 559,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.462.274/0001-04

Certidão nº: 1218226/2020

Expedição: 14/01/2020, às 08:10:49

Validade: 11/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.462.274/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.462.274/0001-04

Razão Social: ASSOC DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLAVEIS DE PALMITAL

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 680 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2019 a 25/01/2020

Certificação Número: 2019122705592641931217

Informação obtida em 14/01/2020 08:12:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021280129-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.462.274/0001-04
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL
CNPJ: 08.462.274/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

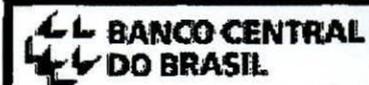
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:07:29 do dia 22/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2020.

Código de controle da certidão: **9761.31BE.87C3.FB07**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados Informados**

Data inicial	01/2019
Data final	12/2019
Valor nominal	R\$ 100,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04306040
Valor percentual correspondente	4,306040 %
Valor corrigido na data final	R\$ 104,31 (REAL)

Município de Palmital SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO			
NEGATIVA			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 05/03/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO. Palmital, 04 de Fevereiro de 2020			
NEGATIVA Nº: 50/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7Z3UFFH2J4XX8Q5Q7	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PALMITAL			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3667	08.462.274/0001-04		41024
ENDEREÇO			
RUA XV DE NOVEMBRO, 680 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de associações de defesa de direitos sociais			

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
Emitido por: JOAO CARLOS MACHADO


José da Luz S. Cordeiro
 Diretor Dep. Tributário
 e Fiscalização
 Port. 458/2017



Município de Palmital

Solicitação 38/2020

Termo de Referência

Equipiano

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de Itens
38	Contratação de Serviço	1	02/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
Nome		Dias		
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO			
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012742	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROG. COLETA SELETIVA INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.205/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUVAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	MÊS	12,00	16.800,00	201.600,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo 18.541.1801-2126 Triagem de Resíduos 3.3.90.39.82.03 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
05520	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		12,00		201.600,00
				TOTAL	201.600,00
				TOTAL GERAL	201.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

12.002.18.541.1801.2126	201.600,00
Cod 05520 Fonte 00000 G.Fonte E	201.600,00

Antonio Simião
Contador
CRC PR. 024.431/0-0
CPF 440.888.789-33



Município de Palmital

Solicitação 38/2020

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
38	Contratação de Serviço	1	02/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	01/2020		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
	Nome	Forma		
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	Dias		
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
012742	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROG. COLETA SELETIVA INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.205/2010, QUE PREVÊ E ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE SEPARAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO LIXO URBANO, PARA FINS DE ENCAMINHAMENTO PARA RECICLAGEM, BEM COMO, ZELAR PELA HIGIENE PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DO AMBIENTE, A SAÚDE E BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, REDUZIR OS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO, AUMENTAR A VIDA ÚTIL DO ATERRO SANITÁRIO, ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DE RENDA DAS FAMÍLIAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, POUPAR O USO DE RECURSOS NATURAIS UTILIZADOS COMO MATÉRIAS PRIMAS, PROMOVENDO A CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E COMBATE À POLUIÇÃO, PROMOVER A UNIÃO DOS CATADORES COM O OBJETIVO DE CONQUISTAR SEUS DIREITOS DE CIDADANIA, DIGNIDADE, ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ECONÔMICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.	MÊS	12,00	16.800,00	201.600,00
				TOTAL	201.600,00
				TOTAL GERAL	201.600,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

Palmital (PR), 02 de Março de 2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

De: Prefeito Municipal

Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

A Secretaria do Meio Ambiente Protocolou pedido requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê a estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

VALOR: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Março de 2020

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR.

CNPJ/MF: 08.462.274/0001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 02 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação da Secretaria Municipal de Administração datada de 30 de janeiro de 2020, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de : **R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)**., sendo em parcelas mensais de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como contratada a Associação dos Catadores de Materiais recicláveis de palmital - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.462.274/0001-04. Para a efetivação da presente de Dispensa de Licitante levou-se em conta o Art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público, bem como Lei 13.205/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 02 de Março de 2020.


VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 004/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n. 004/2020**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.462.274/0001, no valor de : **R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)**,

PUBLIQUE-SE.

Palmital-PR, 02 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

Procedimento Licitatório nº 016/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR., pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede na Rua Xv de Novembro, 680, centro, Palmital - PR,

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 02 de Março de 2020

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

VALOR: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL –PR.
CNPJ/MF: 08.462.274/0001

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 02 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis

no município de Palmital no ano de 2020.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação da Secretaria Municipal de Administração datada de 30 de janeiro de 2020, ante as justificativas que se embasam no artigo 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de : **R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)**., sendo em parcelas mensais de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais) pelo período de 12 (doze) meses, tendo como contratada a Associação dos Catadores de Materiais recicláveis de palmital - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.462.274/0001-04. Para a efetivação da presente de Dispensa de Licitante levou-se em conta o Art. 24, XXVII, da Lei Federal nº 8.666/93, visando o atendimento ao interesse público, bem como Lei 13.205/2010.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, 02 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital no ano de 2020.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 004/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, XXVII, da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n. 004/2020**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL -PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.462.274/0001, no valor de : **R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais)**,

PUBLIQUE-SE.

Palmital-PR, 02 de Março de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

Procedimento Licitatório nº 016/2020

Dispensa de Licitação nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR., pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede na Rua Xv de Novembro, 680, centro, Palmital - PR,

OBJETO: Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 13.205/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital.

DATA DO CONTRATO: 02 de Março de 2020

VIGÊNCIA: 01 de Março de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:DC48C567

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2020. Edição 1960

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL	
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	016/2020	
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 12.305/2010, que prevê e estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública, visando à	
Dotação Orçamentária*	1200218541180121263390398203	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	201.600,00	
Data Publicação Termo ratificação	02/03/2020	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?		
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		
Data Cancelamento		



CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CONTRATO Nº 020/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 016/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM o MUNICÍPIO DE PALMITAL PR E A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR.

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital – PR., neste ato representado por seu Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PALMITAL – PR.**, pessoa jurídica de direito privado interna, inscrita no CNPJ/MF n. 08.462.274/0001-04, com sede na Rua Xv de Novembro, 680, centro, Palmital - PR, resolvem celebrar o presente contrato de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº **016/2020** e Dispensa de Licitação n. **004/2020**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual, as partes sujeitam-se a cumprir, bem como a Lei 12.305/2010, e a Dispensa de Licitação 004/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de associação visando a execução do programa de Coleta Seletiva, instituído pela Lei n. 12.305/2010, que prevê a estruturação do trabalho de separação e preparação de materiais recicláveis do lixo urbano, para fins de encaminhamento para reciclagem, bem como, zelar pela higiene pública,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

visando à melhoria do ambiente, a saúde e bem estar da população, reduzir os custos dos serviços de coleta dos resíduos sólidos prestados pelo Município, aumentar a vida útil do aterro sanitário, estimular a ampliação de renda das famílias de catadores de materiais recicláveis, poupar o uso de recursos naturais utilizados como matérias primas, promovendo a conservação do meio ambiente e combate à poluição, promover a união dos catadores com o objetivo de conquistar seus direitos de cidadania, dignidade, organização social, econômica e capacitação técnica de materiais recicláveis no município de Palmital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços deverão ser executados conforme cronograma estabelecido pelo Contratante, através da Secretaria do Meio Ambiente ou quem essa indicar. Mediante prévio ajuste e expressa autorização do Contratante, os serviços não executados em feriados, caso fortuito ou força maior, deverão ser realizados em outras datas, a título de compensação. No que se refere a coleta de resíduos sólidos, o contratado em parceria com o município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, elaborará cronograma, bem como, quais serão as rotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, XXVII da Lei Federal nº 8666/93, em razão da singularidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Disponibilizar espaço físico, que atenda as necessidades da Contratada para triagem do material reciclável, qual seja, unidade de triagem, anexa ao imóvel do Aterro Sanitário. No local deverá conter banheiro feminino e masculino, devendo possuir chuveiros para banhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

b) Disponibilizar a título de "Cessão de Uso" os seguintes equipamentos: esteira transportadora.

c) Disponibilizar, a título de ajuda de custo na forma de repasse financeiro, ajuda mensal e ininterrupta da importância de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), rateados aos associados, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato. O valor descrito acima engloba também os custos de contribuição previdenciária e outros encargos trabalhistas de todos os membros da associação contratada. O valor mensal será depositado todo dia 10 (Dez) de cada mês em conta bancária aberta para esse fim, preferencialmente do Banco do Brasil;

d) O rateio descrito no parágrafo anterior letra "c" deverá ser feito através de depósito ou transferência bancária para cada associado.

e) Apoiar o trabalho da Associação contratada, encaminhando ao local de triagem todo material reciclável proveniente da coleta seletiva implantada no Município Contratante;

f) Manter serviços de retirada periódica dos rejeitos provenientes da triagem de materiais recicláveis e seu devido transporte até à área de disposição de resíduos sólidos do aterro;

g) Arcar com as despesas de água e energia elétrica do imóvel, local onde serão realizadas as triagens, qual seja, Unidade de Triagem, anexo ao Aterro Sanitário Municipal;

h) Assessorar, periodicamente, os Membros da Associação Contratada, visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;

R. Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

i) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, bem como o cumprimento fiel do presente instrumento, inclusive no que consiste a produtividade dos Serviços Prestados, disponibilizando Equipamentos de Segurança nos termos da legislação vigente, tais como, luvas, mascarás, capacetes, óculos, protetor auricular, botas de borracha e macacão;

j) Manter programas de Educação Ambiental que garantam a continuidade e eficácia da coleta seletiva;

l) Promover a divulgação do Programa de Coleta Seletiva junto à toda comunidade urbana e se possível rural;

m) Coibir e fiscalizar a existência de trabalho infantil no ambiente destinado a prestação dos serviços, ou seja, barracão de triagem/aterro sanitário;

n) O Município disponibilizará o veículo M.Benz-Acello 1016, tipo car/caminhão /fechado, placa AVK -3692, juntamente com o motorista, através de requisição antecipada de no mínimo 24:00 Horas de antecedência, para o transporte do material reciclado separado até o ponto de venda mais próximo, se necessários for;

o) O Município disponibilizará veículo apropriado para o transporte dos membros da Associação Contratada até o local onde os serviços serão prestados, qual seja Aterro Sanitário Municipal, partindo da praça central às 08h00min. retornando às 11h30min. Após o almoço, o veículo sairá às 13h00min. e retornará às 17h00min. Compete ao Contratante arcar com toda despesas de locomoção dos membros da Associação até o local de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a triagem dos produtos da coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa de coleta seletiva, além dos benefícios ambientais, sociais e de saúde pública decorrentes desta prática;

b) Administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem e comercialização dos materiais recicláveis provenientes de coleta seletiva;

c) Cuidar da conservação e manutenção do imóvel e dos demais equipamentos cedido pelo município;

d) Operar de forma cuidadosa os equipamentos listados e garantir a manutenção, quando necessário;

e) Cadastrar e fornecer crachás de identificação aos associados da Contratada, bem como garantir que os mesmos trabalhem uniformizados e com os equipamentos de segurança necessários cedidos pelo Município Contratante;

f) Ampliar, o quadro de associados nos termos estatutários, visando a um maior controle da qualidade do trabalho de coleta seletiva e integração de todos os Membros da Associação contratada aos objetivos sociais da Associação, bem assim aos objetivos sociais deste Contratado;

g) Permitir e facilitar, aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Contratado, assegurando aos mesmos a possibilidade a qualquer momento de intervir nas áreas contábeis, administrativa e técnico-profissional;

h) Comunicar de imediato o Contratado sobre o encerramento de suas atividades, caso isso ocorra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

i) Restituírem em bom estado de conservação, o bem imóvel e móveis que lhe forem cedidos, quando do término deste Contrato;

j) Associação Contratada e seus associados são responsáveis pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e outros encargos trabalhistas;

l) Manter em dia a regularidade fiscal e tributária da Associação contratada, sob pena de rescisão contratual, nos termos da legislação pertinente a espécie;

m) É obrigatório o uso de equipamentos de segurança nos termos legislação vigente, tais como, luvas, mascarás, capacetes, óculos, protetor auricular, botas de borracha e macacão. Aquele que não estiver fazendo uso dos equipamentos de segurança cedidos pelo Contratante em hipótese alguma poderá adentrar no local onde os materiais estarão sendo selecionados;

n) Compete a Associação Contratada manter o espaço utilizado pelos membros da Associação em perfeita condições e higiene, devendo a associação diariamente providenciar a varredura do local utilizado na triagem após o termino do expediente. Deverá manter em perfeitas condições de higiene a Cozinha, Vestiários e banheiros utilizados pelos mesmos. Competente ao Município contratante a vistoria dos locais.

o) Caso o Contratante constate que os membros da Associação Contratada não estiverem fazendo uso dos equipamentos, comunicará imediatamente o Representante do Ministério Público, podendo vir rescindir o presente contrato;

p) Vedar a permanência de animais domésticos dentro do Aterro Sanitário Municipal, tais como cachorros, gatos, cavalos e etc. Caso se constate a permanência dos referidos animais poderá o contratante adotar imediatamente as providências no sentido de retirar os animais do local, podendo para isso se utilizar de outros órgãos públicos.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

q) Compete a Associação contratada arcar com todas as despesas supervenientes que por ventura surgir, tais como ações trabalhistas, ações de reparação de danos, enfim, toda e qualquer ação que os contratados sejam partes, não cabendo, em hipótese alguma, denúncia a lide face ao Município contratante.

r) Apresentar o Plano de Trabalho a cada período, definindo metas, despesas de forma clara e objetiva, para aplicação dos recursos.

s) Deverá a Associação contratada repassar os valores descritos na Cláusula Terceira, alínea "c" de forma individual, a cada membro da Associação Contratada mediante depósito ou transferência bancária

t) Deverá apresentar a Prestação de Contas Mensal da aplicação dos recursos ao Município Contratante.

Parágrafo Único. O repasse dos recursos serão liberados mediante à apresentação de prestação de contas mensal.

u) Aplicar os recursos repassados única e exclusivamente ao objetivo proposto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Para o período contratado fica estimado em R\$ 201.600,00 (Duzentos e um mil e seiscentos reais), o montante destes recursos destinados à execução do objeto deste Contrato, inclusos todas as despesas de rateio, contribuição previdenciárias e demais despesas, incluindo trabalhistas. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, encargos pertinentes, seguros, e demais tributos necessários à execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO:

12-SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO

002.DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

18.541.1801-2126-TRIAGEM DE RESÍDUOS

3.3.90.39.82.03-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes após a apresentação da prestação de contas mensal, e anuência pelas Secretarias Municipais responsáveis, todo dia dez de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, findando em 01/03/2021, observado o inciso II do art.57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, por iguais e sucessivos períodos, acordados entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES.

Este Contrato poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os Partícipes e firmado antes do término de sua vigência, respeitando a existência de recursos financeiros e dotação para esse fim.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2017-2020

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Encantado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratado deverá providenciar a publicação do extrato deste termo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

366/11/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

O Contratante acompanhará a execução do objeto do Contrato através de seus prepostos, em especial à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

É facultado aos partícipes denunciar ou rescindir este Contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido, nos termos do Artigo 78, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações. A contratada reconhece os direitos do Município Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - DOS MOTIVOS DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

A denúncia e/ou rescisão deste Contrato ocorrerá quando da constatação do descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste Contrato, independentemente de prévia notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

O Contrato deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes integrantes do presente contrato será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro da Comarca de Palmital - PR é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E por estarem acordes, firmam os Partícipes perante 02(duas) testemunhas o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito.

Palmital, 02 de Março de 2020.

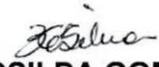


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



RONALD LUDKE
ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES CNPJ: 08.462.274/0001-04
Presidente
Contratado

Testemunhas:



Nome: ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF-599.811.139-72



Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089-87